



Câmara Municipal de Dois Córregos  
PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO

Protocolo 7 Data e hora 17/01/22 11:47 Doc. N° 6/2022  
Protocolado por: Secretaria

Ao Oficial Legislativo para processamento

07 / 01 / 22

*[Handwritten signature]*

**DOIS CÓRREGOS**

**ÀO PAULO**

**Aprovado em ÚNICA Discussão**

Em 11 / 01 / 2022

*[Handwritten signature]*

**PRESIDENTE**

Ofício nº 006/2022-P

Dois Córregos, 07 de janeiro de 2022.

**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

às Comissões de:

**JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Senhor Presidente,

RECEBIDO

07 / 01 / 2022

Ana Paula 09:12

Dois Córregos, 07 / 01 / 22

Presidente: *[Handwritten signature]*

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **"REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Como é do conhecimento dessa E. Casa, por força do disposto na Lei Complementar Federal 173/2020, a administração esteve impedida de, em 2021, conceder a elevação do valor do auxílio-alimentação, que atualmente é pago no valor de 434 reais desde o início de 2020.

A proposta de lei ora apresentada eleva o valor do auxílio-alimentação dos atuais 434 reais para 650 reais mensais, representando, do ponto de vista percentual, reajuste de praticamente 50% - 49,77% para empregar exatidão.

Aqui cabe ressaltar que a inflação de alimentos de 2020, medida pelo IBGE/IPCA Alimentos foi de 10,74% e que o acumulado entre setembro de 2020 a setembro de 2021 estava em 12,54%.

Pode-se destacar, ainda, que até o final de setembro de 2021 a inflação de alimentos acumulada desde o início da pandemia da Covid-19 somava 21,39%.

Por esses números percentuais, mesmo altos, dá para se ter ideia do ganho real que representa o reajuste no auxílio-alimentação proposto pela administração, em relação ao valor da inflação de alimentos acumulada entre os anos de 2020 e 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DOIS CÓRREGOS**  
**AUTÓGRAFO ENVIADO**  
PELO OF. N.º 06 / 2022  
DE 11 / 01 / 2022  
*[Handwritten signature]*  
ASSESSOR DE PRESIDÊNCIA

Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br

*[Handwritten signature]*



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Logo, a exemplo do que está sendo proposto em relação aos vencimentos do funcionalismo, em que se repõe totalmente as perdas inflacionárias, a correção do valor mensal do vale-alimentação demonstra o respeito da administração para com os servidores municipais, proporcionando-lhes, aqui, ganho real.

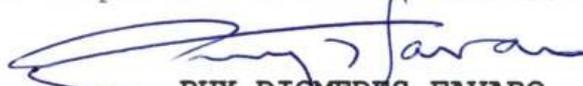
Ação dessa natureza, em momento ainda difícil para o país e para o mundo do ponto de vista econômico, demonstra a solidez financeira da prefeitura, fruto, naturalmente, do trato zeloso das finanças municipais, o que significa eficiência da gestão.

Por fim, também é importante ressaltar que uma recomposição forte do valor do auxílio-alimentação representa ganho real maior para os servidores que integram as menores faixas salariais, porquanto igual para todas as categorias do funcionalismo.

É com essa demonstração de responsabilidade no trato da coisa pública e dos recursos financeiros da prefeitura que a administração tem a alegria de poder apresentar projeto de lei que expresse, com esse percentual de recomposição do auxílio-alimentação, o reconhecimento ao trabalho dos servidores em prol da população.

À vista do exposto, pede-se a compreensão dessa E. Casa para a apreciação do projeto de lei em **REGIME DE URGÊNCIA**, na **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** que será efetivada em decorrência do pedido formulado por meio do **Ofício 001/CÂM**, datado de 05/01/2021.

Sem mais para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e distinta consideração.

  
**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

Excelentíssimo Senhor  
**RONALDO APARECIDO RODRIGUES**  
MD. Presidente da Câmara Municipal de  
DOIS CÓRREGOS - SP.





## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 006, DE 2022.

(REAJUSTA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.182, DE 24 DE OUTUBRO DE 1995, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.210, DE 9 DE MAIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

**RUY DIOMEDES FAVARO**, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** O auxílio-alimentação instituído pela lei nº 2.182, de 24 de outubro de 1995, alterada pela Lei Municipal nº 3.210, de 9 de maio de 2007, será pago, a partir de **1º de fevereiro de 2022** aos seus beneficiários, no valor de **R\$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais) mensais, por meio de vale-compra ou de cartão-alimentação eletrônico, na forma da legislação vigente.

**Art. 2º** As despesas provenientes da execução da presente lei serão cobertas através de verbas próprias, existentes no orçamento de 2022, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Fica, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a abrir, no orçamento de 2022, por decreto, crédito adicional suplementar, para a execução da presente lei.

**Art. 4º** Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, para adequá-los a esta Lei, em caso de necessidade da abertura de crédito na forma do prevista no artigo anterior.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500 - CEP 17300-000 - Dois Córregos - SP  
e-mail: administracao@doiscorregos.sp.gov.br



## MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2022.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano dois mil e vinte e dois.

**RUY DIOMEDES FAVARO**  
- Prefeito Municipal -

